

**LEI Nº 1.677 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**Revisa o subsídio dos Vereadores da Câmara  
Municipal de Arinos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revisado, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Arinos, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A revisão de que trata o caput deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Arinos-MG, 27 de março de 2023.



**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

28/3/2023 000012434: CÂMARA MUNICIPAL

Intercalado no Mural da Prefeitura  
de Arinos-MG 27/03/2023  
Pedro Paulo V. de Souza  
Secretário Executivo